PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 31/2023.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 129/2023, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2024."*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei nº 129/2023, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Fica acrescido o valor das seguintes dotações no PLOA/2024:

02	Poder Executivo	251
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
2.0120– 812.2701	Manter Convênios com Clubes Esportivos	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$100.000,00

II - Fica reduzido o valor das seguintes dotações no PLOA/2024:

02	Poder Executivo	37
02	Sec. Mun. Administração, Planejamento E	
1.0074 – 122.0402	Aquisição e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$30.000,00
02	Poder Executivo	858
02	Sec. Mun. Administração, Planejamento E	
2.0966– 122.0402	Manter almoxarifado central e arquivo público	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$5.000,00
02	Poder Executivo	862
02	Sec. Mun. Administração, Planejamento E	
2.0966– 122.0402	Manter almoxarifado central e arquivo público	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$15.000,00

02	Poder Executivo	68
02	Sec. Mun. Administração, Planejamento E	
2.0012– 123.0403	Administração contábil e Tesouraria	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$10.000,00
02	Poder Executivo	77
02	Sec. Mun. Administração, Planejamento E	
2.0013– 123.0403	Administração de Receitas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$5.000,00
02	Poder Executivo	79
02	Sec. Mun. Administração, Planejamento E	
2.0013– 123.0403	Administração de Receitas	
3.3.90.35.00.00	Servicos de consultoria	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$15.000,00
02	Poder Executivo	
05	Secretaria Mun. De obras e Desenv. Urbano	271
1.0022– 122.0402	Aquisição de equipamentos para Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
01-0500-0000-0000	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$20.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal afim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 129/2023.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 30 de outubro de 2023.

Mucio Moreia
Vereador

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 31/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 129/2023:

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, diante da necessidade do pagamento de auxílios financeiros, como forma de contribuições, no valor de R$ 100.000, 00 (cem mil reais), para serem usados pelo Paranaíba Esporte Clube.

A presente emenda visa aumentar o valor disponível já no orçamento, com o intuito de possibilitar a realização de parcerias entre o PEC e o Poder Público no ano de 2024.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 30 de outubro de 2023.

Mucio Moreira
Vereador